



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6027,

DE 26 DE JULHO DE 1.993.

CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO COM A
INCUMBÊNCIA DE ELABORAR OS INSTRU
MENTOS NORMATIVOS ORGANIZACIONAIS
DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE
RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, em conformidade com o disposto no inciso III dos artigos 107 e 108 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia,

DECRETA :

Art. 1º - Fica constituído o grupo especial de trabalho com a incumbência de elaborar os Instrumentos Normativos Organizacionais da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, no período de 16.07 a 16.08.93.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para integrar o referido Grupo de Trabalho:

I - Coordenador:

MARIA LÚCIA PRETTO

II - Apoio Técnico:

DEROCHE PEQUENO FRANCO NETO

RAIMUNDO JUSCELINO ALVES LAVÔR

III - Apoio Administrativo:

GILLENE SOUZA DE MORAES SANTOS

Publicado no Diário Oficial
nº 2827 do dia 28/10/71.93

Republicado
DOE nº 2843, 19.08.93

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 6037, DE 26 DE JUNHO DE 1993.

CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO COM A
INCUMBÊNCIA DE ELABORAR OS INSTRU-
MENTOS NORMATIVOS ORGANIZACIONAIS
DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE
RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições
conferidas pelo artigo 61, inciso V, da Constituição Estadual, em confor-
midade com o disposto no inciso III dos artigos 107 e 108 da Constituição
Federal, resolve, de acordo com o parecer da Comissão de Assessoria

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o grupo especial de trabalho com a
incumbência de elaborar os instrumentos normativos organizacionais da Junta
Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, no período de 15.07 a 15.08.93.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados
para integrar o referido Grupo de Trabalho:

- I - Coordenador:
WALTEIR LÚCIA FREITAS
- II - Apoio Técnico:
DEROCHE PEDRINO FRANCO NETO
RAIMUNDO JUSTILIANO ALVES LAVOR
- III - Apoio Administrativo:
GILLENÉ SOUZA DE MORAES SANTOS



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA


Art. 3º - Fica estabelecida uma gratificação mensal com base na referência "H", classe IX da Tabela Salarial do Estado, nos valores a baixo:


- | | |
|----------------------------|---------|
| I - Coordenador | 3 vezes |
| II - Apoio Técnico | 2 vezes |
| III - Apoio Administrativo | 1 vez |

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos poderá ser renovado por mais 30 dias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 1.993, 105º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Sec. Chefe da Casa Civil